



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2024.

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: "CONCEDE O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO À SENHORA EMA DE FÁTIMA LUDGERO BINI, CONFORME ESPECIFICA."

RELATÓRIO

Através deste expediente legislativo, a proposição do ilustre Vereador Pedro Alberto Barausse, consubstanciada na forma de Projeto de Decreto Legislativo sob nº 20/2024, tem por objetivo conceder o título de "Vulto Emérito à senhora Ema de Fátima Ludgero Bini, por relevantes e notáveis serviços prestados à sociedade campolarguense.

Esta proposição vem acompanhada de justificativas por escrito, com dados biográficos suficientes para evidenciar o mérito da homenageada.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo em questão pode ser objeto de iniciativa dos Vereadores com assento nesta colenda Casa de Leis, por estar adstrita à sua competência privativa, consoante previsão expressa contida no inciso XV, do art. 39, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e do art. 263, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

A Comissão de Ética e Assuntos Especiais ante os notabilizados méritos da senhora Ema de Fátima Ludgero Bini pela sua contribuição no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

desenvolvimento deste município, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 20/2024, para lhe conferir justa homenagem outorgando-lhe o título de Vulto Emérito de Campo Largo.

Quanto a legalidade do Projeto temos que a concessão da honraria far-se-á através de Decreto Legislativo, mediante proposição de qualquer um dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de justificativa escrita com dados suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação anota que o Projeto de Decreto Legislativo sob n.º 20/2024 não fere norma regimental ou jurídica; o seu texto tem sentido lógico e de fácil compreensão, não havendo obstáculos que impeçam a sua tramitação regimental, pois a proposição guarda os princípios de constitucionalidade e legalidade.

VOTO

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, estas comissões opinam pelo parecer favorável ao Decreto Legislativo nº 20/2024.

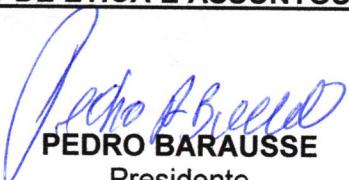


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, pela ADOÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2024.

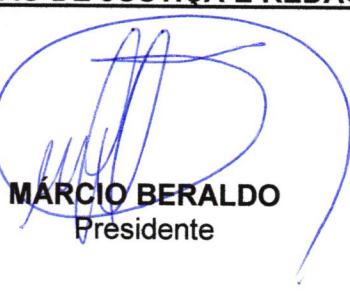
COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS


PEDRO BARAUSSE
Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


MÁRCIO BERALDO
Presidente


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator


ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

NOTA DE INFORMAÇÃO

NOTA DE INFORMAÇÃO
APROVADO
Em 14^a discussão. 19 de 08 de 2024
Sala das Sessões 19 de 08 de 2024

Presidente

O Poder Legislativo Municipal de São Luís, no uso de suas atribuições, voto de aprovação, aprovou o projeto de lei nº 1.861, de 2024, que autoriza a abertura, execução orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado ao pagamento de bônus de desempenho.

APROVADO
Em 2^a discussão. 26 de 08 de 2024
Sala das Sessões 26 de 08 de 2024

Presidente

REGISTRA-SE
ESTA NOTA

MANUAZU D'OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO BORGES
Secretário

DA SEDURB - SECRETARIA DE DESPESAS

EDUARDO BORGES
Secretário

EDUARDO BORGES
Secretário

EDUARDO BORGES
Secretário

MANUAZU D'OLIVEIRA - Presidente
EDUARDO BORGES - Secretário
NOTA DE INFORMAÇÃO - 19/08/2024
Aprovado em 14^a discussão - 19/08/2024